



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## Projeto de Lei nº 58/2019.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico (mama, útero e ovário) a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos.

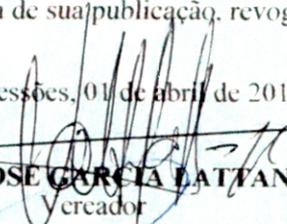
**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para elaboração dos mesmos.

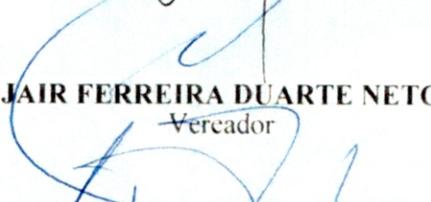
**Art. 3º** - Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

  
**VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO**  
Vereador

  
**JAIR FERREIRA DUARTE NETO**  
Vereador

  
**CARLOS DONIZETE PRADO**  
Vereador

**AUTENTICAÇÃO**  
A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ - 60113172/0001-01, confere ao presente documento e Legitimidade e Autenticidade e confere com o arquivo original preservado em seu arquivo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e dou fé.  
Araçoiaba da Serra, 07 de 05 de 19.

  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral do Legislativo

*Projeto de lei não acerto, nos termos do artigo 105, II, do Regimento interno, 25/04/19.*  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral do Legislativo



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, de acordo com os artigos 23 e 196 da Constituição Federal de 1998 (CF/88), in verbis:  
"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)  
II – cuidar da saúde e assistência pública (...)"

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços (...)"

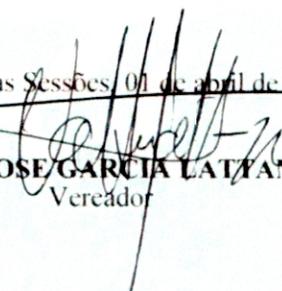
Os referidos dispositivos constitucionais estabelecem que a guarda da saúde é um tema de competência material comum, ou seja, é tema a ser abordado não exclusivamente à União e sim compartilhado com os demais entes federados, incluindo os Municípios, que este se posicionará por meio de políticas sociais e econômicas que objetivem à redução de doenças e de outros agravantes.

Nos últimos anos, o câncer de mama lidera os índices de mortalidade no Brasil, só ficando atrás dos acidentes automobilísticos, atropelamentos e assassinatos. Anualmente morrem no Brasil 10 mil mulheres com faixa etária acima dos 35 anos. Uma das maiores causas da morte por câncer de mama é a detecção tardia e a metástase (transmissão de células cancerígenas para um órgão próximo). A maioria dos casos identificados são encontrados já em estágios avançados o que correspondem a sessenta por cento (tumores com mais de 5cm de diâmetro) onde a mastectomia (retirada de um dos seios) é inevitável. Já em tumores iniciais (aqueles com menos de 2cm) pode ser feita uma cirurgia chamada quadrantectomia sem retirada dos seios.

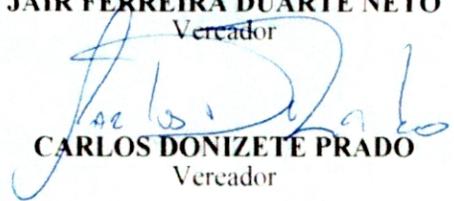
Com base nas informações previamente expostas, é possível concluir que o autoexame é primordial, mas a mamografia é fundamental para a detecção de um tumor. E o mesmo acontece com o câncer de próstata onde o exame de toque retal é insubstituível e ainda que existam nesse contexto diversos programas sociais que incentivam os exames entre homens e mulheres, muitos justificam que não fazem os exames citados, pois não têm tempo, já que a vida moderna atrapalha os cuidados com a saúde e é por isso que sugiro nesse Projeto de Lei, um dia de licença por ano para esses exames preventivos, para funcionários públicos municipais. E espero a compreensão dos meus colegas desta Casa de Leis.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2019.

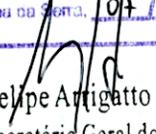
  
**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
Vereador

**JAIR FERREIRA DUARTE NETO**  
Vereador

  
**CARLOS DONIZETE PRADO**  
Vereador

### AUTENTICAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ - 60.113.172/0001-01, confere ao presente documento a Legitimidade e Autenticidade e confere-o com o arquivo original preservado em seu arquivo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e dou fé.  
Araçoiaba da Serra, 07/05/19.

  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral do Legislativo